

Nome: Suplentes	CPF	Função	Representação
Maurilio Shiniti Inoue	004.554.849-88	Membro	Representante dos Diretores das Escolas Públicas
Maria Inez da Silva	329.608.089-98	Membro	Representante dos Professores da Educação Básica
Jacqueline Mendes Rezende	067.620.339-62	Membro	Representante dos Professores da Educação Básica
Patrícia de Souza dos A. Siqueira	097.473.069-64	Membro	Representante do Poder Público
Tereza da Silva Gonçalves		Membro	Representante Sociedade Civil
Rafael Aparecido da Silveira	093.229.919-92	Membro	Representante de Pais de alunos da Educação Básica
João Cícero Viana	683.500.229-53	Membro	Representante de Pais de alunos da Educação Básica
José Luiz da Silva	182.125.998-09	Membro	Representante da Educação Básica
Sheila da Silva Santana	255.755.188-09	Membro	Representante do Conselho Tutelar
Lucineia Aparecida Flores	042.570.529-37	Membro	Representante da Secretaria Municipal de Educação
Maria Goreth Schulthais Cestálio	806.842.899-20	Membro	Representante dos Ser. Téc. Adm. das Escolas de Ed. Básica
Danieli Aparecida Perzysbesz	081.701.149-85	Membro	Conselho de Educação
Geraldo Venâncio Vitório	365 209 009-82	Membro	Representante Sociedade Civil (Vila Rural)

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de maio de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2021.

BENEFICIÁRIA DA ATA: NAIR SINGULANI-GAS

CNPJ sob nº 05.787.842/0001-59

Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1735 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	5628	Casco de botijão de gás, contendo 13 kg.	Supergasbras	UN	11,00	125,00	1.375,00
LOTE: 002	1	430	Recarga de gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	Supergasbras	UN	232,00	82,00	19.024,00
LOTE: 003	1	540	Recarga de gás de cozinha, em cilindro contendo 45 kg	Supergasbras	UN	48,00	360,00	17.280,00
TOTAL								37.679,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 6/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2021 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2021.

BENEFICIÁRIA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77

Rua Monteiro Lobato, 297, Loja 02 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	3671	Cesta básica contendo 54 itens. Sendo: 02 (dois) unidade de Achocolatado em pó instantâneo, vitaminado, embalagem polietileno leitoso atóxico/resistente. Pote 400 gramas. Validade Mínima de 8 meses. 03 (três) pctes de Açúcar cristal-coloração uniforme, sabor característico, isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais ou vegetais, odores estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, contendo 5 quilos. Validade Mínima de 12 meses. 03 (três) pctes de Arroz tipo 1 longo fino polido que contenha laudo de classificação constando umidade máxima de 14% quebrados até 9,5%, embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente contendo 5 kg. Validade mínima de 12 meses. 01 (um) pte de Bala mastigável, sabores	Várias Marcas Vários	UN	300,00	256,77	77.031,00



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

141

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2021 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL N.º 4/2021 – PMNSB**

A presente errata é ora levada a efeito para retificar parcialmente a Publicação Trimestral do Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 5/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 4/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2000/2021, em 30/06/2021 e no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, edição n.º 2054, em 05/07/2021 sendo que:

Onde se lê:

VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2021.

Leia-se:

VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2022.

Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2021.

Claudenir Valério
Prefeito Municipal

LEI N.º 1012/2021

142

Súmula: Altera o Artigo 13 da Lei nº 1008/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições Legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 13 da Lei nº 1008/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos dos incisos e parágrafos do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais, até o valor correspondente a 20 por cento do Orçamento Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021 – PMNSB**

A presente errata é ora levada a efeito para retificar parcialmente a Publicação Trimestral do Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 5/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 4/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2000/2021, em 30/06/2021 e no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, edição n.º 2054, em 05/07/2021 sendo que:

Onde se lê:

VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2021.

Leia-se:

VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2022.

Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 6/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2021 – PMNSB**

A presente errata é ora levada a efeito para retificar parcialmente a Publicação Trimestral do Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 6/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 5/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2000/2021, em 30/06/2021 e no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, edição n.º 2054, em 05/07/2021 sendo que:

Onde se lê:

VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2021.

Leia-se:

VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2022.

Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 7/2021 – PMNSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2021 – PMNSB**

A presente errata é ora levada a efeito para retificar parcialmente a Publicação Trimestral do Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 7/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 6/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2000/2021, em 30/06/2021 e no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio, edição n.º 2054, em 05/07/2021 sendo que:

Onde se lê:

VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2021.

Leia-se:

VALIDADE DA ATA: De 01/04/2021 a 31/03/2022.

Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2021.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

ERRATA DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2021 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021 - PMNSB

A presente errata é ora levada a efeito para retificar parcialmente a publicação Trimestral do Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 5/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 4/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2000/2021, em 30/06/2021 e no *Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio*, edição n.º 2054, em 05/07/2021 sendo que:

Onde se lê: VALIDADE DAATA: De 01/04/2021 a 31/03/2021.

Leia-se: VALIDADE DAATA: De 01/04/2021 a 31/03/2022.

Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 6/2021 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 5/2021 - PMNSB

A presente errata é ora levada a efeito para retificar parcialmente a publicação Trimestral do Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 6/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 5/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2000/2021, em 30/06/2021 e no *Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio*, edição n.º 2054, em 05/07/2021 sendo que:

Onde se lê: VALIDADE DAATA: De 01/04/2021 a 31/03/2021.

Leia-se: VALIDADE DAATA: De 01/04/2021 a 31/03/2022.

Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 7/2021 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2021 - PMNSB

A presente errata é ora levada a efeito para retificar parcialmente a publicação Trimestral do Extrato da Ata de Registro de Preço n.º 7/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 6/2021, publicado no Diário Oficial do Município, Edição 2000/2021, em 30/06/2021 e no *Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio*, edição n.º 2054, em 05/07/2021 sendo que:

Onde se lê: VALIDADE DAATA: De 01/04/2021 a 31/03/2021.

Leia-se: VALIDADE DAATA: De 01/04/2021 a 31/03/2022.

Nova Santa Bárbara, 09 de julho de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 33/2020.

REF.: Pregão Presencial n.º 9/2020.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa CARLETO GESTAO DE FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.469.404/0001-30, com sede na Avenida Candido de Abreu, 776 - Sala 1703, Andar 17, Cond. World Business Ed - CEP: 80530000 - Bairro: Centro Cívico, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota do município de Nova Santa Bárbara - PR.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 07/08/2021.

SECRETARIA: Secretarias Municipais.

RECURSOS: Secretarias Municipais.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 08/07/2021.

LEI N.º 1012/2021

Súmula: Altera o Artigo 13 da Lei n.º 1008/2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**

Aos 15 dias do mês de Julho de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 4/2021, numeradas do nº 139 ao nº 144, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17 de setembro de 2021.

Contabilidade

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, solicitar que seja acrescentado no processo de Pregão Presencial nº 04/2021 a Dotações Orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0400.2034 – Fundo Municipal de Assistência Social
3522 – 3.3.90.30.00.00 756 – Material de Consumo 3.480,16

Atenciosamente,

Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por:			17/09/2021
Nome		Assinatura	data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

146

1º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 5/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10.

BENEFICIÁRIA DA ATA: NAIR SINGULANI-GAS, inscrita no CNPJ sob nº 05.787.842/0001-59, com sede na Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1735 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Com fundamento no art.65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além das presentes na ata de registro de preços, à presente neste apostilamento a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3522	09.002.08.244.0400.2034	756	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Nova Santa Bárbara, 17 de setembro de 2021.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal

NAIR SINGULANI - GAS
CNPJ: 05.787.842/0001-59
AV PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI 1735 CENTRO
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PR CEP 86.240-000 3266-1538

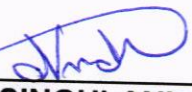
REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

A Prefeitura de Nova Santa Bárbara - PR

NAIR SINGULANI - GAS empresa estabelecida na Rua Prefeito Antonio Francischini, 1735, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira - PR, CNPJ nº 05.787.842/0001-59, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço do produto Glp Vasilhame 13kg, que atualmente está acordado o valor de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais). pede-se para reajustar a R\$ 95,00 (noventa e cinco reais). conforme apresentada a nota fiscal para conferencia e validação, sendo referente ao Pregão Presencial Nº 4/2021 - SRP.

Nova Santa Barbara - PR, 20 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA SANTA BÁRBARA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTOCOLO Nº 82/2021
DATA: 20/09/2021 HORA 15:24


NAIR SINGULANI - GAS
NAIR SINGULANI MENDONÇA
Administradora
CPF: 019.135.009-50

Recebemos de SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 02/04/2021 Dest/Reme: NAIR SINGULANI GAS EPP Valor Total: 5.283,00

Nº 148
NF-e
Nº 000.000.155
Série 023

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA RUA DA RECICLAGEM, 100 - CILO 3 - LONDRINA - PR - CEP: 86073-015 Fone: 0800-704-3433	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.000.155 SÉRIE 023 FOLHA 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 4121 0419 7918 9600 5838 5502 3000 0001 5517 0360 9840 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Setfaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210070900430 02/04/2021 11:33:14
INSCRIÇÃO ESTADUAL 6011684139	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 19.791.896/0058-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE		
NOME / RAZÃO SOCIAL NAIR SINGULANI GAS EPP	CNPJ / CPF 05.787.842/0002-30	DATA DA EMISSÃO 02/04/2021
ENDEREÇO R PARAISO, 41	BAIRRO / DISTRITO VILA RAMALHO	CEP 86220-000
MUNICÍPIO ASSAI	UF PR	TELEFONE / FAX (43)3266-1538
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041337360	HORA DA SAÍDA 11:32:03

DADOS DA FATURA - Número: 9020664740 - Valor Original: R\$ 5283 - Valor Desconto: R\$ 0 - Valor Líquido: R\$ 5283

DUPLICATAS	
Número: 001 Vencimento: 12/04/2021 Valor: 5.283,00	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS (Fonc. IBPT)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.156,98 (21,90%)	5.283,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.283,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZÃO SOCIAL SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA		FRETE POR CONTA 3 - PROP/REMT	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO ANW4193	UF PR	CNPJ / CPF 19.791.896/0058-38
ENDEREÇO R RECICLAGEM 100		MUNICÍPIO LONDRINA		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 6011684139	
QUANTIDADE 75	ESPÉCIE VASILHAME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 975,000	PESO LÍQUIDO 975,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
00000900000009	ONU 1075 GLP 2.1 GLP.VASILHAME SGB 13KG CÓD. PRODUTO ANP: 210203001 UF DE CONSUMO PR	27111910	060	5655	UN	75	70,44	0,00	5.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFe Ref.: (4121 0419 7918 9600 5838 5500 1000 3760 5515 1505 5916) CRIADOR: INTER_SCP 5655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. ICMS RET CONF ART 41, ANEXO IX. DEC. 7871/17 RICMS-PRNF CONF. RE N(o) 5668/2016. ORDEM: 25708474 RUAN FERNANDO DE SOUZA Venda ref. NF 000376055-001 de 02/04/2021 Numero de controle do coletor 358796105299185 DCR: 1007666974 BC ICMS Proprio - 5.276.24 VI ICMS Proprio - 949,73 ICMS Cobrado do Revendedor - 6,75 BC ICMS ST : 5.313,75 VL ICMS ST : 956,48 18,4843 % GLGN 6,9755 % GLGN: 74,5402 % GLP PLACA ANW4193 ESTADO: PR	RESERVADO AO FISCO



DANFE SIMPLIFICADO
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA

1-SAÍDA
NF-e: 000001149
Série: 020



4121091979189600583855020000011491532248942

Nat. Operação: VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ Emissão: 15/09/2021
Saída: 15/09/2021
Hora: 13:03:30

Emissor SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RUA DA RECICLAGEM 100
C/LO 3

86073-015 LONDRINA - PR
CNPJ: 19.791.896/0058-38 IE: 6011684139

Destinatário 0000910279-NAIR SINGULANI GAS EPP
AV PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI 1735
CENTRO

86240-000 SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA - PR
CNPJ: 05.787.842/0001-59 IE: 6011684139

Dados Financeiros:
Vencimento 27/09/2021 Documento 9022836799-001 Valor 20.114,13

Produto	Un	Qtde	Vir.Unit	Total
90034 GLP;VASILHAME SGB 13KG	UN	232,000	81,860000	18.991,52
90035 GLP;VASILHAME SGB 20KG	UN	1,000	166,810000	166,81
90036 GLP;VASILHAME SGB 45KG	UN	3,000	318,600000	955,80

Cálculo do Imposto

BC ICMS	VL ICMS	BC ICMS ST	ICMS SBST	Total Produtos
0,00	0,00	0,00	0,00	20.114,13
Frete	Seguro	Out. Desp	Total IPI	Total Nota
0,00	0,00	0,00	0,00	20.114,13

Transportador:
Nome Remetente/Emitente
Frete 3
Placa AUK8696 UF PR
Endereço
Município UF
CNPJ
Inscrição Estadual

Qtde	Especi	Marca	Num.	Peso Bruto	Peso Liquido
00236	VASILHASUPER			3,171	3,171
Qtde. Total de Itens				00236	3,171
Valor Total R\$				20.114,13	
Forma de Pagamento				Valor Pago	20.114,13
Boleto Bancário					

Dados Adicionais:
Protocolo: 141210201549676
6655 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC.
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO ICMS RET CONF. ART. 41, ANEXO IX, DEC. 7871/17
NOMS: PRNF: CONF. RE: N(o) 5668/2016. JOAO PAULO JUNIO GOMES Venda
NF 000392588-001 de 15/09/2021 Numero de controle do coletor Ordem(s) acumulada(s): 0028108081 ORDEM: 28108081 DCR: 1008366275BC1
CMS Próprio: 20.631,41 VL ICMS Próprio: 3.196,37 BC ICMS ST: 17.757,60 VL ICMS ST: 3.196,37 18.3302 % GLGN 14,3157 % GLGNI 67,35
41 % GLP CRIADOR: INTER_SCP DANFE REIMPRESSO PLACA: AUK8696
ESTADO: PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20/09/2021.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Setor de Cotações**

Assunto: **Pesquisa de preços**

Solicito que seja providenciada pesquisa de preços para que seja verificada a possibilidade de revisão do valor registrado para a **recarga de gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg**, referente a Ata de Registro de Preços nº 5/2021, conforme solicitação da Beneficiária da Ata, anexa.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

Recebido por:

Nome Patricia Assinatura Patricia de S. dos Anjos

Data: 20 / 09 / 2021



Relatório de Cotação: cotação realinhamento de Gás

Pesquisa realizada entre 20/09/2021 16:00:36 e 20/09/2021 16:03:30

Relatório gerado no dia 20/09/2021 16:04:47 (IP: 177.92.7.158)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: gás de cozinha 13 kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
3 / 7	1	R\$ 96,15 (un)	-	R\$ 96,15	R\$ 96,15

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NºPregão:192021 UASG:988841	05/04/2021	R\$ 90,50
Valor Unitário				R\$ 90,50

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUN. OBRAS E SANEAMENTO Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS	9512021	16/08/2021	R\$ 98,95
2	Gastos Constit. na Educação Art.212 Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS	9172021	19/07/2021	R\$ 99,00
Valor Unitário				R\$ 98,98

Média dos Preços Obtidos: R\$ 96,15

Valor Global: R\$ 96,15

Detalhamento dos Itens

Item 1: gás de cozinha 13 kg.

Preço Estimado: R\$ 96,15 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 96,15 Média dos Preços Obtidos: R\$ 96,15

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	gás de cozinha 13 kg.	



Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 90,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
 Objeto: Aquisição de Gás de Cozinha (P 13 e P 45), conforme termo de referência..
 Descrição: MEDIDOR VAZÃO - GAS DE COZINHA BOTIJAO DE 13KG, conforme termo de referência.
 CatMat: 43362 - MEDIDOR DE VAZAO DE LIQUIDO / GAS

Data: 05/04/2021 08:30
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: NºPregão:192021 / UASG:988841
 Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 07/04/2021 10:50
 Homologação: 07/04/2021 11:10
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 414
 Unidade: Unidade
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
61.602.199/0232-44 * VENCEDOR *	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	R\$ 81,00
Marca: ULTRAGAZ Fabricante: ULTRAGAZ Modelo: RECARGA DE P-13 Descrição: GAS DE COZINHA BOTIJAO DE 13KG, conforme termo de referência.		
Estado: RS	Cidade: Canoas	Endereço: R ANTONIO FREDER. OZANAN, 1655
	Nome de Contato: ANDERSON OU ELTON	Telefone: (51) 3092-1853
	Email: licitacoesferrari@terra.com.br	
10.748.731/0001-73	EICHELT & EICHELT LTDA	R\$ 100,00
Marca: Ultragaz Fabricante: Ultragaz Modelo: P13 Descrição: GAS DE COZINHA BOTIJAO DE 13KG		
Estado: RS	Cidade: Santa Rosa	Endereço: EST RS 344 KM 41. SN
	Telefone: (55) 3513-2020	Email: nacionalgas.sr@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 98,95

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SECRETARIA MUN. OBRAS E SANEAMENTO
 Prefeitura Municipal de Ajuricaba/RS
 Objeto: REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS PARA O USO NA SECRETÁRIA DE OBRAS
 Descrição: GÁS DE COZINHA 13 KG. - GÁS DE COZINHA 13 KG.

Data: 16/08/2021 00:00
 Modalidade: Dispensa por Limite
 SRP: NÃO
 Identificação: 9512021
 Lote/Item: 1/1
 Ata: N/A
 Fonte: ajuricaba-portais.govcloud.com.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2
 Quantidade: 1
 Unidade: CAR
 UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
18.913.425/0001-57 * VENCEDOR *	CLAUDIA REGINA WISNESKI	R\$ 98,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Ajuricaba	Endereço: R do progresso, 1756
	Telefone: (55) 9626-9575	



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.327.551/0001-43	MERCADO UNIAO AJURICABA LTDA	R\$ 98,90
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Ajuricaba	Endereço: R QUINZE DE NOVEMBRO, 286
		Telefone: (55) 3387-1562
40.255.365/0001-81	GLEICA & CHAGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 99,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Ajuricaba	Endereço: R PEDRO PAIVA MACHADO, 19
		Telefone: (55) 9909-9977/ (55) 9988-1435
72.339.278/0001-07	VILSON JOSE TAMIOZZO	R\$ 101,66
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Ajuricaba	Endereço: R DA MATRIZ, 728
		Telefone: (55) 3387-1352

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 99,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Gastos Constit. na Educação Art.212 Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro/RS	Data: 19/07/2021 00:00
Objeto: Pesquisa de preço e compras de gás de cozinha solicitado pela Sec da Educação para Creche Cantinho da Alegria conforme pedido de compra nº 3804.	Modalidade: Dispensa por Limite
Descrição: Gás de 13 kg - Gás de 13 kg Pesquisa de preço e compras de gás de cozinha solicitado pela Sec da Educação para Creche Cantinho da Alegria conforme pedido de compra nº 3804.	SRP: NÃO
	Identificação: 9172021
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: 186.216.241.106:8181/pronimtb/ind ex.asp?acao=1&item=2
	Quantidade: 1
	Unidade: btj
	UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
93.365.716/0001-73	AUTO POSTO BANDEIRA LTDA	R\$ 99,00
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Barra do Ribeiro	Endereço: AV VISCONDE DO RIO GRANDE, 1615
		Telefone: (51) 3482-1944
		Email: wwalt@terra.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - gás de cozinha 13 kg.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/04/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Iniciais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 19/07/2021 e 16/08/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

RAZÃO SOCIAL: AFR Comercio de Gás Ltda

ENDEREÇO: Jose mendes de Moraes 179

CNPJ: 11.360.889/0001-34

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Á Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Nome do produto	Valor
1.	Recarga de gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	95,00

Carimbo com CNPJ –

Assinatura – Salvino da S. Santana

Data – 20/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

PARECER JURÍDICO nº 188/2021

Assunto: Realinhamento de Preço

Solicitante:.. Setor de Compras.

Inicialmente cabe a esta procuradoria jurídica justificar a emissão do presente parecer referencial, pois o elevado número de repetitivas consultas versando sobre a concessão da repactuação contratual tem, ocasionado o acúmulo desmedido de demandas neste setor sem que haja efetivamente dúvida jurídica a ser sanada. Salientamos que, atualmente o setor conta com uma única servidora, e que tem várias outras situações prioritárias para atendimento.

Assim, ante a necessidade de conferir celeridade aos serviços administrativos jurídicos, utilizar-se de parecer referencial é medida adequada a satisfazer o interesse público e resguardar a continuidade dos serviços essenciais.

E, ainda tratando-se aqui de ato de orientação jurídica a respeito da figura de concessão de reequilíbrio econômico financeiro ou realinhamento de preço como nos foi encaminhado, de ata de registro de preço, não cabe no momento presente, apreciar a regularidade jurídica dos procedimentos que se encontram no setor de compras, pois a atribuição de auditoria cabe ao órgão de controle interno, que poderá ser demandado mediante necessidade. Da mesma forma, não é de competência apreciar questões de variação de preços, compatibilidade de valores a serem reajustados, interesse e conveniência administrativa do ato que se pretende praticar. Destarte, o presente pronunciamento restringe-se somente a questionamento jurídico, qual seja: possibilidade de revisão ou realinhamento de preços.

**ANÁLISE JURÍDICA:**

Trata-se o presente expediente de dúvida acerca da possibilidade de alteração da ata de registro de preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, expondo para tanto os posicionamentos existentes na doutrina e jurisprudência pátria, como base norteadora dos atos a serem praticados pelo órgão gerenciador das atas de registro de preço, a quem cabe efetivamente a análise e concessão de eventual reequilíbrio, realinhamento ou recomposição de preços solicitados pelos fornecedores que tiveram preços registrados:

Da interpretação contrária à revisão da SRP, para elevar o preço registrado

Ao menos em três oportunidades, a Advocacia-Geral da União manifestou entendimento no sentido de que não cabe reajuste, repactuação ou revisão/equilíbrio econômico para majorar os preços registrados. O fundamento estaria no fato de que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo), de maneira que o fato gerador de manutenção do equilíbrio econômico (reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico) deve ser reconhecido pela autoridade competente no âmbito da relação contratual firmada, sem necessária interferência na Ata de registro de preços. Assim, as situações de reequilíbrio econômico-financeiro, quando necessárias, devem ser formalizadas no contrato. Esse entendimento não encontra oposição na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, tendo passado, então, a orientar a quase totalidade dos órgãos e entidades, independentemente da esfera de governo a que pertençam.

Da mesma forma, para a Administração Pública federal, argui-se a ausência de amparo legal, em razão das previsões contidas no Decreto federal nº 7.892/13, especialmente seu art. 19. Teria, o Poder Executivo federal, por meio da regulamentação, realizado sua opção de atualização de valor, em consonância com o art. 15, §3º, inc. II da Lei 8.666.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Sobre as disposições do referido Decreto, a falta de clareza, evidentemente, prejudicou a interpretação favorável ao reequilíbrio, levando parte da doutrina a afirmar, razoavelmente, que o choque entre as disposições do art. 17 e do art. 19 se resolve a favor deste.

Há, portanto, sólido entendimento no sentido de não ser possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro pela via da revisão, para majorar os valores registrados em ata de SRP, qualquer que seja a situação/ocorrência de fatos inesperados.

Da interpretação favorável à revisão da SRP, para elevar o preço registrado

De outra banda, importantes autores defendem a possibilidade jurídica de conceder reequilíbrio econômico-financeiro pela via da revisão, para majorar os valores registrados em ata de SRP, entendimento com o qual nos alinhamos.

Com efeito, o direito à manutenção das condições efetivas da *proposta* está garantido ao contratante privado no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, trazendo, a Lei nº 8.666/93, a hipótese de modificação consensual do contrato para rever seus valores em decorrência da aplicação da teoria da imprevisão.

Contudo, a circunscrição da disciplina legal ao reequilíbrio unicamente dos contratos não exclui a possibilidade jurídica de aplicação do instituto à ata de registro de preços, instrumento que também obriga o particular, durante toda a sua vigência, a manter o preço ofertado na licitação. À luz das normas constitucionais, não é defensável que, havendo a concretização de circunstância previstas na Lei como autorizadora da revisão contratual em razão do impacto produzido na prestação a ser cumprida pelo particular, seja-lhe imposto celebrar o contrato sem a correspondente recomposição. Ou, alternativamente, abrir mão do negócio, mediante a "liberação do compromisso", apesar de ter, legitimamente, se sagrado vencedor da licitação e estar disposto a cumpri-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Por outro lado, para a Administração, a revisão do preço registrado pode, em certas hipóteses, mostrar-se a melhor ou mesmo a única alternativa, sem que isso comprometa as características da ata enquanto documento que serve, simultaneamente, a diversos participantes, em distintas situações. Enquanto a liberação do fornecedor ou a extinção do registro de preços pode ser sinônimo de ineficiência e ineficácia diante de uma nova licitação que resulte em preços mais elevados, o reequilíbrio da ata melhora a performance do sistema de registro de preços, pois evita a perda do interesse por parte dos fornecedores e elimina custos adicionais que podem surgir com a realização de um novo certame.

Portanto, havendo possibilidade jurídica de revisão da ata, como ora se defende, cabe à autoridade competente permitir, ou não, que sua concessão seja avaliada *in concreto*, ou seja, conforme as configurações do sistema de registro de preços em questão.

Nessa exata linha, a nova lei de licitações, Lei nº 14.113 prevê em seu art. 82: que *o edital de licitação para registro de preços deverá dispor sobre as condições para alteração de preços registrados*. Além de eliminar dúvidas quanto à inexistência, *a priori* e em tese, de obstáculo jurídico à revisão da ata, confere à Administração o poder de disciplinar o tema considerando as características do objeto e das futuras contratações decorrentes do específico registro de preços a ser implementado.

O próprio edital da licitação poderá disciplinar o assunto, sem que seja necessário fazê-lo, antes, por meio de regulamento. Em última análise, os entes federativos poderão disciplinar livremente em seus regulamentos sobre o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, podendo, inclusive deixar a critério do edital a definição.



Da análise necessária à concessão da revisão para majorar o valor registrado em ata

É cediço que o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro *do contrato* surge com a ocorrência do fato gerador após a apresentação da proposta, formalizada ou não a contratação correspondente, sendo indispensável, todavia, a pertinência e a repercussão econômica do referido fato gerador nas condições de sua execução.

Como bem assinala o Tribunal de Contas da União, a Teoria da Imprevisão prestigia a segurança contratual para impedir o absurdo de uma aplicação irrestrita do princípio da irretroatividade das convenções, atenuando a responsabilidade do devedor quando sobrevir circunstância imprevisível, que altere a base econômica objetiva do contrato e gere onerosidade excessiva para uma parte e benefício exagerado para a outra. Portanto, tal circunstância deve estar objetivamente clara no processo.

É indispensável que uma das hipóteses previstas expressamente no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, decorrentes de álea econômica extraordinária e extracontratual, seja caracterizada. Na lei nº 14.133/2021, o dispositivo equivalente prevê que o reequilíbrio ocorrerá em "caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado."

Para que a variação seja considerada apta a ocasionar uma revisão do preço, ela deverá, então:

- a) constituir-se em um fato imprevisível ou de consequências incalculáveis ao tempo da elaboração da proposta ou assinatura da ata;
- b) ocorrer de forma súbita, ocasionando um rompimento abrupto na equação econômico-financeira, "de maneira que se mantenha estável a relação entre as



obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço”.

Não é demais acrescentar que, ainda que a situação fática ensejadora do pedido de recomposição, a empresa deverá comprovar o aumento excessivo dos custos e a Administração, adotar os cuidados necessários para confirmar as alegações, caso não estejam suficientemente lastreadas nos documentos e informações anexados. Portanto, não basta ao detentor do preço registrado *alegar* o desequilíbrio com base em fatos genericamente ocorridos, sendo fundamental a comprovação dos fatos e da sua repercussão prejudicial direta no cumprimento das obrigações constantes da ata. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá estar lastreado em documentação que comprove, de forma inequívoca, que a alteração dos custos dos insumos foi de tal ordem que tornou inviável a execução da prestação nos termos originais.

Por fim, ultimada a análise do direito à revisão, permanecerá a critério da Administração concedê-la ou, diversamente, revogar a ata (caso em que não caberá falar em aplicação de sanção à empresa), conforme critérios de conveniência e oportunidade explicitados por meio de decisão suficientemente motivada.

Das obrigações do órgão gerenciador e do beneficiário da ata

Partindo, pois, da premissa de que é juridicamente possível o reequilíbrio da ata de registro de preços e de que é elementar à sua concessão que fique demonstrado no processo administrativo serem, as alegações da empresa, verossímeis e que o preço requerido está condizente com a nova realidade do mercado do objeto registrado, a rigor, há que se atuar exatamente da mesma forma caso fosse, o reequilíbrio, aplicado a um contrato. Assim:

1. Deve, o fornecedor beneficiário da ata, em seu pedido formal, identificar o fato ocorrido, a conexão entre o fato e a prestação a ser executada em



decorrência da ata e, ainda, as razões pelas quais a sua ocorrência torna impraticável o preço registrado, juntando documentos pertinentes e, preferencialmente, apresentando memória de cálculo, assim como demais justificativas destinadas a esclarecer aspectos eventualmente desconhecidos para a Administração, relacionados ao mercado e suas peculiaridades;

2. Deve, o órgão gerenciador, analisar o pedido e responde-lo de maneira fundamentada, explicitando suas razões de decidir de forma suficiente e clara, demonstrando o enquadramento da situação concreta na hipótese do art. 65, inc. II, "d" da Lei 8.666/93.

É imperioso que a instrução processual seja suficiente para permitir uma motivação consistente para a decisão, seja ela qual for, especialmente para permitir, no caso do reconhecimento do desequilíbrio, uma conclusão no sentido da existência de prejuízo anormal, que acarrete um ônus excessivo ao particular considerando a elevação dos custos totais da obrigação a ser cumprida.

Conclusão

Diante de todo o exposto, são conclusões que podem, objetivamente, ser extraídas para orientar o setor de compras e o órgão gerenciador da ata:

1. É juridicamente possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços para aumentar o valor registrado, desde que devidamente comprovada a ocorrência dos fatos ancorados na teoria da imprevisão;
2. O texto da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, corrobora essa afirmativa e, pois tornou norma, possibilitando a cada ente federativo regulamentar o tema no edital ou em regulamentos próprios;
3. Em qualquer caso, compete exclusivamente à empresa solicitante comprovar os fatos alegados, o que não poderá ser feito de forma genérica, mas, sim,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

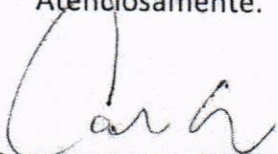
162

indicando clara e objetivamente a repercussão dos fatos na execução da prestação futura tornando-a mais onerosa;

4. Administração sobre o pedido de reequilíbrio; diante do pedido corretamente instruído pelo contratado, a Administração, motivadamente, deverá:
 1. Reconhecer a existência do direito, se for o caso, analisar a situação concreta e, então, promover a revisão da ata, se esta for a decisão administrativa de conveniência e oportunidade, considerando o objeto e suas condições de execução;
 2. Reconhecer a existência do direito, se for o caso, informando ao particular, caso não seja cabível a revisão da ata por razões concretas ou por decisão da autoridade competente gerenciadora da ata de registro, e que eventual revisão será concedida somente se efetivado contrato;
 3. Não reconhecer a existência do direito, se for o caso, informando ao contratado seu dever de honrar com o compromisso de fornecer o objeto pelo preço registrado, sob pena de aplicação de sanção nos termos previstos no edital.

Nova Santa Bárbara, 23 de setembro de 2021.

Atenciosamente.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



163

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO REALINHAMENTO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

DEFERIR o pedido de reequilíbrio econômico e financeiro do Lote 02 – Recarga de gás de cozinha, em botijão contendo 13 Kg, referente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021**, Pregão Presencial n.º 004/2021, onde a empresa **NAIR SINGULANI-GÁS**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.787.842/0001-59, protocolou requerimento de realinhamento de preço através do protocolo n.º 082/2021 de 20 de setembro de 2021, referente a ata em epígrafe, firmada com este município, cujo objeto é o fornecimento de gás para manutenção das Secretarias Municipais.

A contratada solicita atualização no valor unitário da carga do Gás GLP Vasilhame 13 Kg de **R\$ 82,00** (oitenta e dois reais) para **R\$ 95,00** (noventa e cinco reais). Apresentou justificativa ao realinhamento, notas fiscais de compra de Gás junto a distribuidora.

O departamento de compras realizou pesquisa de preços para aferir os valores praticados no mercado, momento em que constatou que ocorreu evento extraordinário e imprevisto que tornou impraticável a continuidade do fornecimento pela contratada no preço originalmente contratado, sem o realinhamento durante o período de sua vigência.

Assim, considerando o possível interesse e a conveniência em prol do interesse público, tendo em vista que a possibilidade de novo procedimento licitatório será mais dispendioso a Administração que a



164

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

manutenção da referida Ata, **defiro** pela possibilidade da celebração do Termo Aditivo, com a recomendação de que o reajuste seja atribuído conforme requerimento da detentora da Ata.

Cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 24 de Setembro de 2021.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

165

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021

Ref. Pregão Presencial n.º 4/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o n.º 563.691.409-10, denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa **NAIR SINGULANI-GAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.787.842/0001-59, com sede na Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1735 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pela Sra. **Nair Singulani Mendonca**, inscrita no CPF n.º 019.135.009-50, RG n.º 5.981.358-7, denominada **Beneficiária da Ata**, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preço n.º 5/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 4/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual **aquisição de cascos de botijão de gás de cozinha e recarga de gás de cozinha**, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, firmada em 01/04/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão do valor do Lote 2, referente a Ata de Registro de Preços n.º 5/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 4/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

Lote	Código do produto /serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
002	430	Recarga de gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	Superga sbras	UN	82,00	95,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

166

Nova Santa Bárbara, 28 de setembro de 2021.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Nair Singulani Mendonça

Empresa: Nair Singulani-Gas

CNPJ: 05.787.842/0001-59

Beneficiária da Ata

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2021**Ref. Pregão Presencial n.º 4/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60 e a empresa NAIR SINGULANI-GAS, inscrita no CNPJ sob n.º 05.787.842/0001-59, com sede na Avenida Prefeito Antônio Francischini, 1735 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão do valor do Lote 2, referente a Ata de Registro de Preços n.º 5/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 4/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue. O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
002	430	Recarga de gás de cozinha, em botijão contendo 13 kg	Supergasbras	UN	82,00	95,00

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2021**Ref. Pregão Presencial n.º 8/2021**

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 16.579.174/0001-90, com endereço à Avenida Benjamim Giavarina, 1097 - CEP: 86210000 - Bairro: Jardim Maria Julia, Jataizinho/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão dos valores dos Lotes 13, 17, 22 e 29, referente a Ata de Registro de Preços n.º 18/2021, decorrente do Pregão Presencial n.º 8/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata, conforme segue. Os valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
13	724	Coxa e sobre coxa de frango	MARINGA	KG	7,40	10,67
17	698	Frango inteiro congelado com miúdos, sem tempero, pesando entre 1,9 e 2,5kg. Produzidos e embalados de acordo com as normas da legislação sanitária vigente.	MARINGA	KG	7,40	9,62
22	7164	Margarina COM SAL, produzida exclusivamente de gordura vegetal sem gordura trans, c/ no mínimo 80% de lipídios, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pote c/ 500 gramas	DORIANA	UN	5,25	6,56
29	711	Peito de Frango, sem tempero, com pele e osso. Produzido e embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente.	MARINGA	KG	9,50	13,23

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º **85/2018**.

REF.: Tomada de preços n.º 6/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa TURBO INFORMATICA - CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 97.373.088/0001-29, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1346 - Sala 15 - CEP: 85900-970 - Bairro: Centro, Toledo/PR.

OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento de software, do sistema de Saúde, suporte técnico especializado, para utilização na área de saúde do município.

PRAZO DO ADITIVO: Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 27/09/2022.

REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO: Em 10,421830%, ou seja, o valor passará de R\$ 1.660,82 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 1.833,91 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), mensais, totalizando R\$ 22.006,92 (vinte e dois mil, seis reais e noventa e dois centavos).

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 28/09/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021**

Aos 30 dias do mês de setembro de 2021, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo licitatório de Pregão Presencial nº 4/2021, numeradas do nº 144 ao nº 168, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Luditz dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações